

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Vargas, 516 tel. 201-1225 fax. 201-3002 CEP-48600

PROJETO DE LEI N.º 12 / 1993

APROVADO NA SESSÃO 9270
DE 18/05/93 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 18/05/93
PRESIDENTE

FICA OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE
ATESTADO MEDICO OU CARTEIRA DE SAU-
DE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1. - Fica obrigatório a apresentação de atestado médico ou carteira de saúde de todos os funcionários de estabelecimentos comerciais, no ato de renovação do alvará de funcionamento.

Art. 2. - A não apresentação dos devidos documentos impedirá a renovação da licença de funcionamento.

Art. 3. - Está Lei entre em vigor na data de sua publicação,

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 1993.

to o Recebimento post. n.º 265/93

Em 05 de Abril de 1993

Petrônio Barbosa
- Vereador -

Seralves
Câmara

JUSTIFICATIVA

Não é possível que uma cidade do porte de Paulo Afonso, portadores de doenças infecto contagiosas manipulem alimentos destinados ao consumo humano como já observamos alguns casos em bares, lanchonetes e hotéis.